

CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 171

A Câmara Municipal de Jacarei decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Passa a ser de 5% (cinco por cento), sobre o valor locativo anual e parte variável do Imposto de Indústrias e Profissões de que tratam o Artigo 2º e seu Parágrafo da Lei do Imposto de Indústrias e Profissões em vigor neste Município (Livro 3º do Código de Impostos e Taxas e Modificações Posteriores).

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1952, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarei, 20 de Novembro de 1951

Ubirajara Navegante Loureiro
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal